



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 12/2018

Dispõe sobre a Designação da Servidora Pública para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

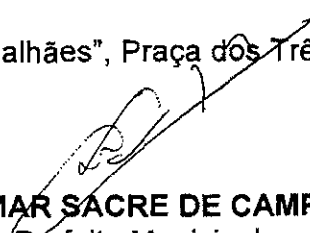
LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Monteiro**, Assessora Especial de Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de abril de 2018.


LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

Protocolado no 30.474
Data de Arquivamento: 09/04/2018
Data: 09, Abril, 2018
Folha: 335 e 336

"II - da anotação das férias dos empregados nos respectivos livros ou fichas de registro;"

"III - de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem;"

"IV - da posse do livro intitulado *Inspeção do Trabalho*; e"

"V - de comunicar ao Ministério do Trabalho e Emprego a concessão de férias coletivas."

Art. 64. O disposto no art. 63 não dispensa as microempresas e as empresas de pequeno porte dos seguintes procedimentos:"

"I - anotações na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;"

"II - arquivamento dos documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, enquanto não prescreverem essas obrigações;"

"III - apresentação da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP;"

"IV - apresentação das Relações Anuais de Empregados e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS e do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED."

XXVI – Renumerar o Capítulo das Disposições Finais e Transitórias da LC nº 011 de 09/09/2009 para CAPÍTULO XII – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS, mantendo-o vigente com os artigos 65 até 67, conforme abaixo:

"CAPÍTULO XII"

"DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS"

"Art. 65. Fica instituído o *"Dia Municipal do Microempreendedor, da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento"*, que será comemorado em 05 de outubro de cada ano."

"Parágrafo Único. Nesse dia, será realizada audiência pública na Câmara de Vereadores, amplamente divulgada, podendo ser ouvidas lideranças empresariais e debatidas propostas de fomento aos pequenos negócios e melhorias da legislação específica."

"Art. 66. A Administração Pública Municipal, como forma de incentivar a formalização de microempreendedores individuais e estimular a criação de novas microempresas e empresas de pequeno porte no município e promover o seu desenvolvimento, fará divulgação através de cartilha ou outras mídias, dos benefícios e vantagens instituídos por esta Lei Complementar e incentivará a criação de programas específicos de atração de novas empresas de forma direta ou em parceria com outras entidades públicas ou privadas."

"Art. 67. Aplica-se supletivamente a esta Lei Complementar, no que tange ao regime tributário e aos benefícios fiscais, dispositivos da Lei Complementar que dispõe sobre o REFIS Municipal e da Lei Complementar nº 003, de 20 de dezembro de 2002 – Código Tributário Municipal e suas alterações posteriores."

XXVII – Inclui novo artigo 68, conforme abaixo, e renumera os antigos artigos 68 e 69 para artigos 69 e 70, da LC nº 011 de 09/09/2009:

"Art. 68. Para os casos, situações e dispositivos omissos ou insuficientemente regrados por esta Lei Complementar, aplica-se a Lei Complementar Federal Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com suas alterações posteriores."

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a reeditar a Lei Complementar 011, de 09 de setembro de 2009, com as alterações procedidas por esta lei complementar.

Art. 3º. Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 06 de abril de 2018.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

PORTARIA Nº. 25/2018

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR a Senhora, LETICIA APARECIDA SCATOLIN, portador do RG: 1804908-7 SSP/MT e do CPF: 016.182.441-24, do cargo de COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 02 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 26/2018

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Vale de São Domingos-MT, Srº **GERALDO MARTINS DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais Leis específicas:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAÇÃO da Senhora, LETICIA APARECIDA SCATOLIN, portador do RG: 1804908-7 SSP/MT e do CPF: 016.182.441-24, para o cargo de CONTADOR (A), devido o contador efetivo esta de auxílio doença por 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, em 03 de Abril de 2018.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 12/2018

Dispõe sobre a Designação da Servidora Pública para a Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos do Município de Várzea Grande, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **Adriana Corrêa da Costa de Arêa Leão Montelro**, Assessora Especial de Gabinete – DNS 1, do Gabinete da Prefeita, para responder pela Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de abril de 2018, revogadas as disposições contrárias.